



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

LEI N° 322/97

DE 14 DE JULHO DE 1997.

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE
ÁREA DE TERRA RURAL DESTINADO À
ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS.**

MATILDO DIAS DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o Decreto Lei n° 3.365 de 21 de Junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n° 2.788, de 21 de Maio de 1956..

Faço saber, que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra com arborização natural, com uma área de 88.91.55 (oitenta e oito hectares, noventa e um ares e cinquenta e cinco centiares), que consta pertencer ao Sr. **JOEL RODRIGUES DOS SANTOS**, situada na Gleba Itinga "E", Lote 87, denominada Fazenda Boa Sorte, localizada no município de Rondon do Pará-PA, para fim de assentamento de famílias.

Parágrafo Único: O valor da desapropriação foi avaliado em R\$ 6.761,13 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e treze centavos), pagos em cota única, à combinar.

Art.2º - A Prefeitura Municipal manterá entendimento com o proprietário do imóvel, visando indenização amigável pelo valor previsto no Parágrafo Único do art. 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente, categoria econômica 4.0.0.0 - Despesa de Capital; 4.2.0.0 - Inversões Financeiras elemento; 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 1997.


MATILDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal


FRANCISCO RICARDO DANTAS MUNIZ
Sec. de Administração


JOSÉ BARBOSA DA SILVA
Sec. de Agricultura


JOSÉ BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA
Sec. de Finanças